

***Política de Rateio e Divisão
de Ordens***

Assunto: Política de Rateio e Divisão de Ordens

1. Objetivo

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) tem por objetivo definir a metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os fundos de investimento geridos pela **BR|CAPITAL**, bem como das despesas decorrentes de tais movimentações, de modo a garantir uma alocação justa e equitativa entre eles.

2. Público Alvo

Esta Política, conjuntamente com a legislação e regulamentação aplicáveis, faz parte das regras que disciplinam a relação dos Funcionários / Colaboradores entre si e com terceiros.

Em caso de dúvidas acerca da interpretação das regras contidas nesta Política, ou havendo necessidade de aconselhamento, o colaborador deverá buscar auxílio junto ao Diretor de Compliance.

3. Regulamentação Aplicável

- Instrução CVM 555/14, com as alterações introduzidas pelas instruções CVM nº 563/15, 564/15, 572/15, 582/16, 587/17, 604/18, 605/19 e 606/19.
- Código das Melhores Práticas de Mercado - Administração de Recursos de Terceiros / ANBIMA.

4. Procedimentos e Diretrizes

Entende-se por ordem o ato mediante o qual se estabelece que uma determinada contraparte, corretora ou distribuidora de valores mobiliários, que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob gestão, nas condições que venham a ser especificadas pela **BR|CAPITAL**.

As ordens terão o prazo que for determinado no momento de sua transmissão e podem ser dos seguintes tipos:

- **Ordem a Mercado:** aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;
- **Ordem Limitada:** aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor; e
- **Ordem Casada:** aquela cuja execução está vinculada à execução de outra ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

A seleção dos ativos para as carteiras sob gestão da **BR|CAPITAL** não pode, em detrimento de eventuais vantagens que a ela possam ser oferecidas, se contrapor ao dever fiduciário de obter maior rentabilidade para os clientes.

No momento do rateio dos ativos entre diversas carteiras, tal divisão deve ocorrer de forma equânime e sem beneficiar alguns clientes em detrimento de outros.

As ordens poderão ser transmitidas verbalmente, por telefone, ou por escrito, via meio eletrônico (e-mail), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (call-back) e serão gravadas e arquivadas pela **BR|CAPITAL**.

Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela **BR|CAPITAL**, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, deverá, após a execução das ordens transmitidas, realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações e dos ativos de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários relacionadas, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

O rateio das operações entre mais de um fundo deverá ser realizado após o fechamento de todos os pregões e demais plataformas utilizadas para a aquisição de ativos e, em todo caso, deverá respeitar o preço médio do ativo negociado pela gestora.

Além disso, ordens relacionadas a carteiras de clientes devem ter prioridade em relação a ordens relacionadas às pessoas vinculadas à **BR|CAPITAL** (“Pessoas Vinculadas”), mitigando, dessa forma, o risco de conflito de interesses.

5. Pessoas Vinculadas

Serão consideradas Pessoas Vinculadas à **BR|CAPITAL** para fins desta Política:

- Funcionários / Colaboradores;
- Cônjuges, companheiros e filhos das pessoas mencionadas no item acima;

- Fundos Exclusivos cujas cotas sejam de propriedade das pessoas mencionadas nos itens acima e que sejam geridos pela própria **BR|CAPITAL**;
- Qualquer outro veículo ou estrutura de investimento que, do ponto de vista econômico, represente operação de carteira própria da **BR|CAPITAL** ou de interesse de qualquer pessoa mencionada nos itens acima.

6. Responsabilidade

A Diretoria Executiva da **BR|CAPITAL** se compromete com a melhoria contínua dos procedimentos e controles relacionados nesta Política, os quais devem ser objetos de pautas recorrentes.

A Política deve ser revisada e/ou atualizada anualmente, de forma a evidenciar a sua apreciação, discussão e reformulação através de Ata de Reunião.

Quaisquer indícios de irregularidades no cumprimento das determinações desta Política serão alvo de investigação interna e devem ser comunicadas imediatamente através de e-mail ao seu Superior e/ ou a área de Compliance.

Diretor Responsável: Carlos Orlandelli Lopes.

Aprovação: Diretoria Executiva.

Canal de Comunicação: *E-mail:* compliance@brcapital.com.br

* * *